




AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006339/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na PORTARIA Nº 013/2022, de 26 de Janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (*HIDRÁULICO, PINTURA E JAZIDA*) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 30/09/2022 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 14/10/2022 às 08:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/10/2022 às 09:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 28 de fevereiro de 2022.


Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP



suficientes para justificar a exclusão do certame da proposta de menor preço. Primeiro porque o edital assim não estabelece, segundo, porque a licitação tem um fim, tem uma razão de existir que é, selecionar a proposta mais vantajosa, posto que, adquirir o objeto pelo menor preço, embora não seja do interesse do recorrente (pessoa jurídica de direito privado), atende ao interesse público, através da maximização dos recursos públicos.

Com efeito, no mesmo sentido é a manutenção da decisão do pregoeiro que reconheceu como regular e em conformidade com o edital proposta de preços que continha DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, mas que deixou de inserir na proposta informação no sentido de que o produto não é remanufaturado/remoldado e que possui garantia de 12 (doze) meses.

Desclassificar a proposta de menor preço como alegado pela recorrente aiém de afrontar o interesse público se mostraria contrária a própria lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

O que também vale destacar, é que, excluir a proposta de menor preço, ainda que ausente as informações relacionadas a garantia e remanufaturamento do produto, não será ferido, violado, deixado de lado, nenhum dos princípios basilares do procedimento licitatório. Na verdade, o que estamos buscando demonstrar, é que diante de um aparente conflito de princípios, e diante de uma falha formal que não vai alterar a substância, não onera o valor final e assegura as especificidades suficientes para caracterização clara e precisa do objeto a ser fornecido, pode-se aplicar o princípio da ponderação, no caso em questão por se tratar de um mero erro formal, a Comissão pode solicitar a qualquer tempo os catálogos/folder dos materiais/equipamentos que já estão devidamente especificados da proposta apresentada, de modo a completar a informação, de sorte que, uma simples consulta na internet também já fornece essas informações a partir das marcas apresentadas pelo licitante em sua proposta.

Nesse sentido vale frisar que a decisão ora tomada está em sintonia com o ACÓRDÃO 2239/2018 – TCU no sentido de que “É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público”

Nesse sentido, o princípio do formalismo moderado permite que haja competitividade no certame, já que licitantes não podem ser excluídos do processo de contratação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais. Essa hermenêutica se faz necessária para evitar que, sob o argumento de vinculação ao edital, haja um excesso de formalismo nas contratações, e os licitantes se veem obrigados a acionar o Poder Judiciário para demonstrar a grave afronta aos princípios da proposta mais vantajosa, competitividade e economia certame.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as práticas essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados” (Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios, inclusive no mesmo sentido são as reiteradas decisões do TCU, vejamos:

“A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar e concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios” (Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO).

11

Poderia aqui anexar reiteradas decisões sobre o tema em estudo, todavia, as orientações apresentadas, tem a finalidade de ressaltar que, nessas hipóteses, a análise do julgador, deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que, como já repisado o certame licitatório não representa um fim em si mesmo¹, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Reiterando assim, as sábias palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”²

Ante o exposto e, considerando os fundamentos de fato e de direito colacionado ao presente julgamento, conheço do Recurso Administrativo interposto pela empresa MARIA IVONETE CARVALHO SILVA 00603839318 (LL PNEUS), em face da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio que declarou habilitada e vencedoras de itens do certame as empresas S GOMES ARAÚJO EIRELI – ME e FRANCISCO J MAGALHAES PONTES LTDA, pois tempestivo e no mérito, o juízo TOTALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo intacta a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedoras do certame as empresa S GOMES ARAÚJO EIRELI – ME e FRANCISCO J MAGALHAES PONTES LTDA que apresentaram os menores preços para fornecimentos dos itens da licitação e preencheram aos requisitos de habilitação.

Sendo assim, considerando que o preço arrematado foi abaixo do valor máximo estimado pela municipalidade, não há razões de fato ou de direito a justificar procedência do recurso e a exclusão das propostas mais vantajosas. Deste modo, ADJUDICO o objeto do certame as empresas S GOMES ARAÚJO EIRELI – ME e FRANCISCO J MAGALHAES PONTES LTDA que apresentaram os MENORES PREÇOS para os itens, conforme consignado na ata extraída do sistema licitações-e, a qual servirá de parâmetro para elaboração da ART e Contrato.

Por conseguinte, consoante disposto na legislação e, em obediência aos princípios da publicidade e transparência, determino a publicação do presente julgamento na imprensa oficial do Municípios, bem como sua inserção no sistema licitações-e do Banco do Brasil para fins de

¹ Maria Cecilia Mendes Borges. Disponível em <file:///C:/Users/James/Downloads/S22-Tmco%20do%20artigo-1059-1-10-20151906.pdf>

² Disponível em: <https://www.licitante.com.br/cur-formalismo-moderado-10520-licitacoes/>

notificação dos representantes das empresas do julgamento realizado. Informo ainda que, inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL.

Piracurucu-PI, 23 de setembro de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

14

Id:0471A90A03F4EC8C



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006339/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022.

A Prefeitura Municipal de Piracurucu-PI, através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na PORTARIA Nº 013/2022, de 26 de Janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL e SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA E JAZIDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 30/09/2022 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 14/10/2022 às 08:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/10/2022 às 09:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO (DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil, informações pelo E-mail: cpl.piracurucu@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracurucu@hotmail.com ou pelo telefone (86) 98893 3136.

Piracurucu-PI, 28 de fevereiro de 2022.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP

12

ACERÂMICA CAMAÇARI LTDA, com CNPJ nº 07.258.122/0001-21 e sede na BR 319, Km 10,9, município de Campo Maior, Piauí, que recebe junto a SEMAR-PI, a Licença de Operação (LO nº 000929/22, para atividade de Extração Mineral na localidade Jenipapo EXTRAÇÃO MINERAL no município de Campo Maior, Piauí.

- 1. Áries Sua necessidade de liberdade o torna mais atraente aos olhos dos outros. Você está definitivamente saindo de sua concha. Você conhece melhor as suas necessidades e será capaz de transformar isso em uma vantagem.
2. Touro Seu ar relaxado lhe permitirá superar preocupações e evitar obstáculos. Aproveite e abandone hábitos que se baseiam em falsas premissas.
3. Gêmeos Aposte na estabilidade e na confiança hoje - seja franco para consolidar as coisas com as pessoas mais próximas de você.
4. Câncer Você deveria seguir a sua intuição e não questionar tudo sempre. Dê-se pausas durante o dia. Você precisa voltar atrás considerando o seu estado nervoso.

- 5. Leão Oportunidades agradáveis virão até você. Não as deixe passar. Você vai começar a se sentir cansado, tome cuidado com movimentos bruscos.
6. Virgem As escolhas que fizer hoje serão mais importantes do que nunca. Olhe para o futuro e sua construção. Você terá tudo a ganhar desenvolvendo a sua resistência.
7. Libra Sua autoconfiança está em uma trajetória crescente e sua sede de vida está iluminando a atmosfera ao seu redor. Você será apreciado! Seus instintos estão apontando você na direção certa.
8. Escorpião Você vai descobrir os lados inesperados das pessoas próximas a você. É um dia para surpresas. Você está pensando em muitas coisas ao mesmo tempo e a sua mente está cheia de novas ideias.

- 9. Sagitário Com sua energia, você pode mover montanhas hoje! Dito isto, não seja muito exigente. Seu estado de ânimo compensa o seu cansaço físico. Não fique trancado em casa, você precisa passar algum tempo ao ar livre.
10. Capricórnio Nada vai abalar o seu otimismo hoje. As mulheres vão lhe trazer sorte. Sua moral irá ajudá-lo a esquecer de pequenos problemas que afetam você.
11. Aquário O ambiente é sóbrio, sombrio e austero e você vai fazer o que puder para se livrar dessa depressão. Você está sob tensão nervosa. Reconheça isto antes de pensar que você está se tornando impulsivo.
12. Peixes Este dia vem sob o signo da família e dos grupos. Essa é a melhor maneira de recarregar as baterias. Seu estado emocional está dirigindo sua vitalidade mais do que o habitual.

TERECINA

Tirinhas

JOELÁ



Canal 1

FÁBIO RIECO



PARTE DOIS

Depois do Globoplay, 'Verdades Secretas II' será exibida no Globo, a partir da próxima terça-feira, em uma versão exclusiva para TV aberta. Além da atmosfera de mistério e sedução ambientada no universo da moda, sob o glamour, o luxo e o poder, destaca a retomada de Angel (Camila Queiroz) às passarelas e à agência de Blanche (Maria de Medeiros). Desta vez, o embate entre Giovanna (Agatha Moreira) e Angel surge como um dos focos principais da trama.

BATALHÃO

A Record vai movimentar cerca de 200 jornalistas na cobertura das eleições, a partir das primeiras horas da manhã deste próximo domingo. Todo o departamento de jornalismo, com suas diferentes funções e nas mais diversas capitais e cidades, será envolvido.

FALTOU ISSO

Nos bastidores de 'Pantanal', o extinto 'Vídeo Show' chegou a ser lembrado muitas vezes. Nos erros de gravações ou momentos divertidos, o programa recebeu referências da equipe. Foi uma marca importante da programação da Globo, rubricada, depois de muitos anos, por pressão de audiência.

DEU UM TEMPO

Após acusações de racismo, a cantora Luísa Sonza se afastou de todas as redes sociais. Claro que ai tem conselhos de advogados e dos responsáveis pela sua carreira. Até mesmo a turnê que teria início neste próximo sábado, foi adiada.

NO LUGAR DELE

Como não tem mais o 'Vídeo Show', hoje, os atores da Globo e mesmo fora dela, usam as redes sociais para escancarar um pouco os bastidores e mostrar como tudo funciona. Ou, em alguns casos, deveria funcionar. Algo que era bem característico do programa, daí a expectativa da sua volta, algum dia ou de alguma outra forma. Quem sabe. Suassuna de novo.

DUAS CANOAS

Em se tratando de São Paulo e das chuvas nas últimas horas, nada mais apropriado para Diego Guebel, criador de conteúdos e produtor. No Brasil mais uma vez, ele tem negócios avançados com Band e no SBT, o reality show no novo estúdio. Não será tão já, mas está andando.

AVISO DE LICITAÇÃO
Rúbrica para Resolução SENAR - N.º 298/2022
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAR - PI
Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas para uso em cursos no SENAR/PI através do Sistema de Registro de Preços conforme especificações e quantidades em anexo deste Edital.

A empresa BENEDITO N. NERY / POSTO NERY, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.468.843/0001-73, torna público que RECEBEVEM junto a Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação (RLO) D000289/18 - 0003456/18 para Atividade de Comércio Varejista de Combustível situado na Av. Central, n.º 285. Bairro Píçarra, no município de Socorro do Piauí - PI

SENAR Piauí
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRESENCIAL nº07/2022
A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº011/2022 torna pública a licitação interessar que se encontra aberta sob modalidade:
- PREÇO PRESENCIAL nº07/2022 SENAR/AR-PI que tem como objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de expediente, higiene, limpeza e gêneros alimentícios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Piauí - SENAR/AR/PI de acordo com as especificações contidas neste edital, principalmente no Anexo I (Item de Interesse).

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA OBRAS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
A Comissão Intermunicipal de Obras do Departamento de Obras do Município de Brasília, DF, torna pública a licitação interessar que se encontra aberta sob modalidade:
- PREÇO PRESENCIAL nº07/2022 SENAR/AR-PI que tem como objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de expediente, higiene, limpeza e gêneros alimentícios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Piauí - SENAR/AR/PI de acordo com as especificações contidas neste edital, principalmente no Anexo I (Item de Interesse).

Table with 3 columns: Nº, Descrição, Valor. Contains various municipal contracts and their values.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAIS - PI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº 0022/2022, Processo nº 0022/2022, Pregão Eletrônico nº 04/0022.
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Estrada Municipal, em Barras, Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Estrada Municipal, em Bom Princípio do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Estrada Municipal, em Caldeirão Grande do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADOS DE SÃO FRANCISCO - PI
EXTRAÇÃO DE CONTRATO
Processamento Administrativo nº 03/2022, Edital nº 005/2022, Contrato nº 002/2022.
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Estrada Municipal, em Lados de São Francisco do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRIS D'ÁGUA - PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Estrada Municipal, em Barris d'Água do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ DO PIAUÍ - PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Estrada Municipal, em Piauí do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ DO PIAUÍ - PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Estrada Municipal, em Piauí do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ DO PIAUÍ - PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Estrada Municipal, em Piauí do Piauí.